

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO
FUNDAÇÃO ASTRAZENECA / FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

REGULAMENTO

Preâmbulo

Considerando a importância da investigação científica para o desenvolvimento do conhecimento em Medicina e para a elevação do nível da prática médica;

Considerando que o apoio aos jovens médicos em fases precoces das suas carreiras, quando frequentemente existem mais dificuldades de acesso a financiamentos, se revela fundamental para permitir um maior envolvimento em actividades de investigação no futuro;

Considerando que a promoção e apoio ao desenvolvimento de actividades de investigação científica se inscreve na missão e objectivos de ambas as instituições;

A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) e a Fundação AstraZeneca concordam em criar uma Bolsa de Investigação anual, com o objectivo de financiar um projecto de investigação na área da saúde, o qual deverá ser proposto à FMUL por um recém-licenciado em Medicina.

A atribuição do referido financiamento, a suportar pela Fundação AstraZeneca, passa a reger-se pelo seguinte regulamento:

Art.º 1º – Finalidade e âmbito

- a) A Bolsa de Investigação Fundação AstraZeneca/Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa tem por finalidade promover a investigação científica na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e destina-se a apoiar a realização de projectos de investigação por recém-licenciados em medicina.
- b) Poderão candidatar-se à Bolsa de Investigação licenciados em Medicina com menos de 5 anos de licenciatura.
- c) O projecto deverá desenvolver-se em uma ou mais unidades de investigação da FMUL, em eventual articulação com uma ou mais unidades de prestação de cuidados de saúde.
- d) Será dada preferência a projectos de investigação com componente clínica, ou que tenham como objectivo transpor para a prática clínica os resultados de investigação básica.

Artº. 2º - Montante e condições de financiamento

- a) A Bolsa de Investigação Fundação AstraZeneca/Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa tem o valor máximo de € 5 000,00.
- b) O mesmo projecto poderá ser financiado por um período máximo de dois anos consecutivos.

Artº 3º - Datas e condições de candidatura

- a) A candidatura ao financiamento decorrerá de 1 a 30 de Setembro de cada ano.
- b) A candidatura deverá ser dirigida ao Coordenador do Gabinete de Apoio à Investigação Científica, Tecnológica e Inovação (GAPIC) da FMUL, mediante o preenchimento de um formulário em suporte electrónico.
- c) O processo de candidatura deverá ser constituído pelos seguintes documentos:
 - i. Formulário de candidatura;
 - ii. Descrição do projecto, devendo este incluir os seguintes tópicos: título; palavras-chave (máximo três); introdução; objectivos; programa de trabalho com respectiva calendarização; equipa de projecto; resultados previsíveis; implicações éticas; orçamento detalhado; referências bibliográficas;
 - iii. *Curriculum vitae* resumido do candidato (máximo uma página A4);
 - iv. Comprovativo de licenciatura há menos de 5 anos;
 - v. Declaração de aceitação do responsável pela unidade de investigação onde vai decorrer o projecto;
 - vi. Declaração de aceitação do Orientador Científico;
 - vii. Parecer da Comissão de Ética da FMUL, quando relevante.

Artº 4º - Despesas elegíveis e não elegíveis

- a) Consideram-se elegíveis as seguintes despesas:
 - i. Aquisição de equipamentos;
 - ii. Aquisição de serviços indispensáveis à realização do projecto;
 - iii. Despesas correntes, como p.ex. matérias consumíveis, reagentes, etc.;
 - iv. Deslocações no país e no estrangeiro para frequência de cursos de curta duração ou para apresentação de comunicações científicas relacionadas com o projecto;
 - v. Bibliografia;
 - vi. Despesas gerais das instituições, decorrentes da actividade do projecto (“overheads”).

- b) Não são, em geral, elegíveis os seguintes tipos de despesas:
- Salários ou complementos salariais;
 - Amortização de equipamento existente;
 - Quaisquer custos relacionados com outros projectos.

Artº 5º - Selecção das candidaturas

- As candidaturas serão seleccionadas por um Júri constituído pelo Coordenador do GAPIC, que preside, e por dois Doutorados a designar pela FMUL. Se o Júri entender deverá solicitar parecer a Doutorados externos à FMUL.
- Um representante da Fundação AstraZeneca poderá participar em todas as reuniões do júri, porém não terá direito a voto.
- O Júri comunicará a sua decisão até 31 de Outubro do ano anterior ao período a que se refere o financiamento.
- Será feita divulgação pública da candidatura premiada.

Artº 6º - Obrigações do bolseiro

- O investigador beneficiário da Bolsa deverá apresentar, até 31 de Dezembro do ano a que a mesma se refere, um relatório de execução científica e financeira.
- O Relatório, de preferência em suporte electrónico, deverá ser dirigido ao Coordenador do GAPIC e deverá ser composto por duas partes:
 - Relatório de execução técnico-científica (descrição detalhada dos resultados obtidos);
 - Relatório de execução financeira.
- O investigador beneficiário da Bolsa compromete-se a publicar em revista científica com “peer review” e num prazo de tempo razoável, os resultados do estudo.
- Em todas as publicações ou apresentações dos resultados do estudo deverá ser feita referência à Bolsa de Investigação Fundação AstraZeneca/Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Se por motivo imprevisto for suspensa a execução do projecto, o beneficiário do financiamento deverá informar o coordenador do GAPIC das razões dessa suspensão e o financiamento atribuído deverá ser devolvido.

Artº 7º - Disposições finais

Este regulamento poderá ser revisto e alterado a qualquer momento por solicitação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa ou da Fundação AstraZeneca.